



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES  
PUBLICADO

EM 09 / 08 / 2018

MURAL

Jaudete de Lima Malta  
Assistente Legislativo e  
Administrativo CMI/ES

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**RESOLUÇÃO Nº 168/2018**

“Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2019 e dá outras providências”.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:**

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica aprovado a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 29, inciso V, do Regimento Interno, e do art. 22, inciso III da Lei Orgânica Municipal, discriminado em anexo, estimado em **R\$ 1.600.000,00** (hum milhão e seiscentos mil reais).

**Art. 2º** - O presente Orçamento será incluído na Proposta Geral do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2019 em conformidade com a Lei, sendo suas despesas realizadas segundo a distribuição constante em anexo.

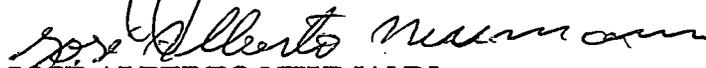
**Art. 3º** - Aplicar-se-á a presente Resolução as normas exigidas e constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Geral do Município e da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

**Art. 4º** - A Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 09 de agosto de 2018.

  
**EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**  
Presidente

  
**JOSÉ ALBERTO NEUMANN**  
Vice-Presidente

  
**ANANIAS DELBONI**  
Secretário